



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3229

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA GESTÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		RAA – SAUD - SMAAAG – 06/2021
Unidades Auditadas:	Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) e Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA)	
Referência/Assunto:	RA-CAUD - SCLC nº. 002/2020	
PROAD nº	3108/2021	
Equipe de Acompanhamento:	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

1 INTRODUÇÃO

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº. 193/2014, em consonância com a Resolução nº. 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação – bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta, portanto, o resultado dos exames realizados no acompanhamento das providências adotadas pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA) e Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC) acerca das recomendações constantes do Relatório de Auditoria RA-CAUD-SCLC-002/2020 (doc. 2), referente à Auditoria da Gestão do Contrato de Manutenção Predial e que resultou na elaboração dos Planos de Ação (PA) remetidos pelas unidades auditadas em 29/10/2020 e 19/11/2020, respectivamente.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 04/10/2021 a 26/11/2021. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento das recomendações, foi remetida à CLC a Requisição de Documentos e Informações RDI-SAUD-SMAAAG- Nº 013/2021 (doc. 5) e, posteriormente, mensagem eletrônica ratificando o prazo para o envio das informações (doc. 7), cujas respostas e esclarecimentos encontram-se no documento 11 do Proad.

Destaque-se, por oportuno, que a RDI contemplou apenas as recomendações com pendências de informações e/ou documentos. As ações visando ao atendimento das demais recomendações encontram-se descritas no Plano de Ação apresentado pela CLC (doc. 3).

Em relação à CEMA, todas as ações implementadas visando ao atendimento das recomendações da auditoria encontram-se descritas no Ofício TRT/CEMA nº 019/2020 (doc. 86 do PROAD 10165/2020).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3229

2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas e a análise do grau de atendimento das recomendações:

I- COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (CLC)

Recomendação 1: Fazer constar nos editais e contratos, cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, item que preveja a capacitação, de todos os profissionais em saúde e segurança no trabalho com definição precisa de carga horária e periodicidade em atendimento à Resolução CSJT nº 98/2012.

Para o atendimento a essa recomendação, a unidade auditada elencou, no plano de ação (doc. 3 do PROAD 3108/2021), cinco atividades. A primeira atividade consistiu em solicitar ao Núcleo de Contratos a adequação dos modelos das minutas-padrão, que, consoante informado, “tramitam por meio do PROAD 16004/2018”. A segunda atividade compreendeu a previsão, nos Termos de Referência, da capacitação em epígrafe. A CLC reportou que “foi incluída a referida previsão no Termo de Referência da nova contratação dos serviços de motoristas (Proad 18318/2020, fls. 272/312)”. A terceira atividade consistia na inserção do item supracitado nas minutas de contrato. A quarta e quinta atividades previam a submissão das minutas alteradas à Diretoria-Geral (DG) e à Assessoria Jurídico-administrativa (AJA).

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verificou-se, a partir da análise do PROAD 16004/2018, que, em relação à primeira atividade, houve a alteração dos modelos de minutas para atender à recomendação. No doc. 33 desse PROAD, há o despacho da AJA quanto aos novos modelos de minuta. No doc. 43, vê-se o despacho da DG autorizando a publicação dessas novas matrizes, que foi levada a efeito, consoante se observa no doc. 44. Na referida publicação, por sua vez, verifica-se, nos modelos nº 2, 4 e 5 das minutas - que contemplam as contratações de serviços com fornecimento de mão de obra - a presença da previsão recomendada.

Encontram-se, portanto, concluídas a primeira, terceira, quarta e quinta atividades previstas no plano de ação. Quanto à segunda atividade, observou-se que, de fato, o item recomendado encontra-se inserido no Termo de Referência (TR) da nova contratação dos serviços de motorista, consoante se vê no item 17 do TR (doc. 13 do PROAD 18318/2020), que também se encontra anexo à minuta do Edital (doc. 14 do referido PROAD), ambos juntados ao sistema em 12 e 13/11/2020, respectivamente. Entretanto, no contrato vigente (doc. 94 do PROAD 18318/2020), assinado em 30/03/2021, não está contemplada a previsão recomendada, não obstante o TR, o Edital, bem como o novo modelo de minuta desse tipo de contratação, em sua Cláusula Décima Segunda, (Modelo 2, subitem “Contratos”), publicado em 17/12/2020 (doc. 44 do PROAD 16004/2018), já conterem essa alteração.

No contrato vigente de prestação de serviços de vigilância armada, juntado no doc. 2 do PROAD 18001/2021, a recomendação encontra-se atendida, conforme se vê na Cláusula Décima Segunda, inciso XLVI.

É possível, portanto, que a minuta do contrato de prestação de serviços de motoristas tenha sido obtida de modelos anteriores aos atuais. Sugere-se à unidade auditada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3229

implementação ou incremento de controles internos para prevenir esse tipo de ocorrência neste e em outros contratos da mesma natureza. **Recomendação parcialmente implementada.**

Recomendação 2: Promover, doravante, a formalização tempestiva das alterações no rol de imóveis de contratos dessa natureza, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme avaliação de cada caso, observando-se as características das modificações a serem executadas, avaliando-se, inclusive, possíveis repercussões no plano de manutenção e na composição da equipe permanente, a fim de não desconfigurar as condições inicialmente contratadas.

Com o objetivo de atender a essa recomendação, a CLC listou, no plano de ação, duas atividades. A primeira atividade consistiu em formalizar o pedido da alteração contratual recomendada através de Termo Aditivo (TA). A unidade auditada informou que tal alteração foi levada a cabo mediante "elaboração do 2o TA ao contrato administrativo por meio do PROAD 15815/2020". A segunda atividade prevê a inserção, na proposta de revisão do normativo que regulamenta o processo de contratações do TRT6, do novo regramento relativo aos procedimentos inerentes à gestão contratual, objetivando uma melhor sistematização e efetividade das ações a ela referentes. Em relação a essa atividade, a unidade auditada respondeu afirmativamente, e reportou o abaixo transcrito:

Sim. Há registro de cumprimento desta etapa do plano de ação com a publicação do Ato TRT6-GP nº 51/2021 (fls. 196/206 do Proad nº 1946/2020), que regulamentou o processo de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mais especificamente no Capítulo IV, "Da Gestão Contratual", Seção I, "Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos", artigos 35 a 39.

Considerando a transição na gestão da CLC ocorrida em fevereiro de 2021, é importante ressaltar que a presente manifestação apenas informa o cumprimento do compromisso firmado no Plano de Ação de fls. 59/64, fazendo justiça ao trabalho realizado pela equipe anterior.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verificou-se, mediante a análise do PROAD 15815/2020, em seu doc. 26, que, em relação à primeira atividade, houve a efetiva assinatura do Termo Aditivo ao contrato, contendo a formalização recomendada. Não foi observada menção acerca das possíveis repercussões no plano de manutenção ou na composição da equipe permanente, pelo que se infere que não houve qualquer modificação nesses aspectos. Quanto à segunda atividade, observa-se, no Ato TRT-GP nº 051/2021, em seus artigos 35 a 39, a efetiva regulamentação das atribuições e responsabilidades do gestor do contrato, com definições e responsabilidades dos agentes imbuídos na fiscalização de contratos da administração, o que atende ao item 2.2, definido no Plano de Ação. **Recomendação implementada.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3229

Recomendação 3: Providenciar o ressarcimento dos pagamentos indevidos, inclusive em outras contratações, quando couber.

A Coordenadoria de Licitações e Contratos informou, no plano de ação, que, para atender ao que preconiza a recomendação, está em andamento, por meio do PROAD 14923/2020 (fls. 889/898), a instrumentalização da mudança do contrato, através de Termo Aditivo, no qual "houve alteração do valor contratual para menos, em razão da redução da alíquota do Aviso Prévio Trabalhado". Em resposta à RDI 13/2021, a CLC apresentou as seguintes informações :

Não, ainda não houve o efetivo ressarcimento ao erário em contrapartida aos pagamentos eventualmente indevidos ligados à necessidade de se suprimir, da 'planilha de custos e formação de preços', após o primeiro ano do contrato, os custos não renováveis, especialmente no que se refere ao aviso prévio trabalhado - APT, conforme Acórdão TCU Plenário nº 1.186/2017, em função de o referido Quarto Termo Aditivo, que instrumentaliza a alteração contratual necessária ao cumprimento da Recomendação 3, não ter sido assinado nem publicado.

Tal fato se deu pela contestação realizada pela contratada às fls. 1671/1681 do Proad nº 14923/2020, mesmo após toda a tramitação da elaboração do documento e aprovação da minuta pela Presidência deste Regional (fl. 1656). A alegação da empresa não foi contra a redução do item ligado ao APT, mas, por estar no mesmo instrumento, o atendimento da presente recomendação foi obstado.

Instalada a controvérsia, que pode ser entendida às fls. 1657/1697 do mesmo Proad nº 14923/2020, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, em suma, resolveu enfrentar a questão e provocou a Administração do TRT6, conforme fls. 1689/1695.

Ato contínuo, reuniões foram realizadas, inclusive com representantes da Energiza, culminando, na última sexta-feira, dia 26/11/2021, na aceitação da redução do valor do contrato e ressarcimento dos valores pagos indevidamente por parte da contratada, em função não só de esta ter entendido corretos os cálculos elaborados pelo NUCON, mas também por acatar posicionamento defendido pela CLC e esposado nos Acórdãos n.º 117/2014, n.º 570/2013 e n.º 2.440/2014, todos do Plenário do TCU.

Por fim, neste momento, os artefatos estão sendo preparados e o objetivo é que a presente recomendação seja atendida antes do fim do presente exercício.

AValiação da Unidade de Auditoria: Observou-se, a partir do exame dos documentos do PROAD 14923/2020, que houve a recomendação de desmembrar o Termo Aditivo em andamento para atender à recomendação (fls. 909/910). Nos docs. 63 e 70 desse PROAD, observa-se, nos incisos I e II da Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo (TA) ao contrato, a redução do valor da alíquota do Aviso Prévio Trabalhado. No doc. 72, há despacho da Diretoria-Geral autorizando a formalização do referido TA.

Entretanto, consoante se vê nos docs. 76 e 79, a empresa contratada discordou do percentual dos subitens 2.1.3 (Incidência do sub-módulo 2.2 sobre 13º e férias + adicional) e 6.3 (Tributos), que também foram objeto do referido Termo Aditivo, razão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3229

pela qual ainda não houve a formalização desse instrumento. Houve tratativas deste Regional a fim de solucionar o impasse, conforme se depreende do despacho da Secretaria Administrativa, visto no doc. 83, que relata o envio de correspondência eletrônica, por parte da empresa, para a CLC, “tratando da matéria e apresentando possível solução para o problema”.

A unidade auditada corroborou todas essas informações em sua manifestação e acrescentou que, após reunião realizada em 26/11/2021, a Contratada acatou a realização de descontos no valor do contrato para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, estando a minuta em fase de elaboração, com os devidos ajustes e com previsão de formalização “antes do fim do presente exercício”, objetivando atender esta Recomendação. Sugere-se monitoramento posterior, com nota complementar a este relatório, quanto à efetiva formalização do Termo Aditivo e posterior ressarcimento dos valores pagos indevidamente. **Recomendação em implementação.**

Recomendação 4: Realizar, em contratações semelhantes, a eliminação/redução dos custos não renováveis, por ocasião da prorrogação do contrato.

A unidade auditada noticiou, no plano de ação, que “o ‘modelo (2)’ de contrato disponibilizado na intranet já contempla, nos §§ 1 e 2 da cláusula nona, a eliminação/redução dos custos não renováveis por ocasião da prorrogação”.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: De fato, o novo modelo de contrato citado pela unidade auditada, cuja minuta pode ser vista no doc. 44 do Proad 16004/2018, já contempla, em sua Cláusula Nona, §§ 1º e 2º, a necessidade de eliminação/redução dos custos não renováveis por ocasião da prorrogação. No atual contrato de manutenção predial observa-se a existência dessa previsão, consoante se vê na Cláusula 9ª, §§ 1º e 2º do instrumento contratual (doc. 97 do PROAD 23026/2018), bem como a efetiva eliminação/redução desses custos, que está em andamento, por meio do PROAD 14923/2020 (fls. 889/898), conforme já relatado pela CLC quando da apresentação das informações referentes à Recomendação 3, neste relatório.

Os demais contratos com mão de obra residente também contemplam essa previsão, a exemplo dos contratos de prestação de serviços de vigilância armada (PROAD 18001/2021), de motoristas (PROAD 4924/2021) e de serviços técnicos de TI (PROAD 3792/2020), que podem ser vistos nos documentos 2, 1 e 9 dos respectivos PROADs.

Os contratos de vigilância armada e de motoristas são recentes e ainda não foram objeto de prorrogação. Já o contrato de serviços técnicos de TI foi prorrogado, mediante 2º Termo Aditivo (doc. 299 do PROAD 3792/2020), no qual observa-se, em sua cláusula terceira a redução do custo não renovável de Aviso Prévio Trabalhado.

Recomendação implementada.

Recomendação 8: Adotar as providências necessárias à regularização de concessão de reajuste sem previsão contratual.

A CLC reportou, no plano de ação, que estava em andamento, através do PROAD 19767/2020, a instrumentalização da alteração contratual, mediante Termo Aditivo, para atender à recomendação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3229

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Verificou-se, a partir do exame dos documentos do PROAD 19767/2020, que a minuta do Terceiro Termo Aditivo ao contrato (doc. 17) contém as providências requeridas na recomendação. O TA foi devidamente analisado pela Diretoria-Geral e pela Assessoria Jurídico-administrativa, conforme despachos vistos nos docs. 22 e 23, respectivamente, com sua posterior assinatura (doc. 28) e publicação (doc. 29). **Recomendação implementada.**

Recomendação 9: Fazer constar, em contratos futuros, cláusula essencial contendo critérios de reajuste, nos termos do art. 40, inc XI e art. 55, inc III, da lei 8.666/93.

A unidade auditada cientificou, no plano de ação, que “os modelos de contrato disponibilizados na intranet do TRT6 (...) já contemplam a cláusula de reajuste”.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: O “Modelo 2” do subitem “Contratos” do documento “Modelos de Termos de Referência, Editais e Contratos”, visto no doc. 44 do Proad 16004/2018, possui cláusula de repactuação, que, no caso dos contratos com mão de obra residente, equivale à cláusula de reajuste de mão de obra. No contrato atual de manutenção predial (docs. 97 a 99 e 102 do PROAD 23026/2018), há cláusula de repactuação. Não foi verificada a presença de cláusula específica de reajuste para os materiais fornecidos, que seguem a variação da tabela SINAP. Sugere-se monitoramento posterior, com nota complementar a este relatório, acerca do efetivo atendimento a esta recomendação. **Recomendação parcialmente implementada.**

I- COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO (CEMA)

Recomendação 2: Promover, doravante, a formalização tempestiva das alterações no rol de imóveis de contratos dessa natureza, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme avaliação de cada caso, observando-se as características das modificações a serem executadas, avaliando-se, inclusive, possíveis repercussões no plano de manutenção e na composição da equipe permanente, a fim de não desconfigurar as condições inicialmente contratadas.

A unidade auditada reportou a celebração do 2o Termo Aditivo ao contrato com a Energiza Engenharia Ltda - ME, atualizando o endereço do imóvel da Escola Judicial.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Esta recomendação foi também direcionada à CLC, que reportou a celebração do Termo Aditivo mencionado pela CEMA, no qual não se observou menção acerca das possíveis repercussões no plano de manutenção ou na composição da equipe permanente, pelo que se infere que não houve qualquer modificação nesses aspectos, conforme já referido por esta unidade no presente relatório. **Recomendação implementada.**

Recomendação 5: Elaborar plano prévio de ações de manutenção predial (preventiva e corretiva) na fase dos estudos técnicos preliminares para a definição dos serviços e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3229

respectivos quantitativos a serem demandados na execução contratual, nas próximas contratações dessa natureza.

A CEMA está ciente da recomendação.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: A unidade auditada encontra-se ciente da recomendação da auditoria. No entanto, o contrato de manutenção ainda é o mesmo da época em que aconteceu a auditoria. Sendo assim, não é possível, neste momento, implementar essa recomendação, motivo pelo qual esta Seção sugere acompanhar a sua efetiva implementação em futura auditoria, a critério da Seção responsável.

Recomendação 7: Incluir, antes de eventual prorrogação do contrato ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, a previsão, nos estudos técnicos preliminares, da quantidade de material e serviços que serão utilizados na prestação de serviços de manutenção predial.

A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção reportou a celebração do 4o Termo Aditivo ao contrato, que trata de prorrogação da vigência, no qual estão contemplados os tópicos recomendados.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Constata-se que o Termo Aditivo em referência traz, em sua Cláusula Segunda, a inclusão de anexo ao instrumento contratual, versando sobre "a relação estimativa de materiais de reposição destinados à manutenção predial para o Polo 1" (doc. 67 do PROAD 18721/2020). Frise-se, por oportuno, que a CEMA, no doc. 29 do mencionado PROAD, pontua textualmente a necessidade da relação de estimativa de material em virtude da recomendação da auditoria. Em razão de o contrato de manutenção ainda ser o mesmo da época em que foi realizada a auditoria, sugere-se, com relação à inclusão, nos editais de licitação, da inclusão recomendada, a observação da efetiva implementação em uma auditoria futura, a critério da Seção responsável. **Recomendação implementada.**

III- DIRETORIA-GERAL(DG)

Recomendação 6: Orientar a unidade competente para que promova a formalização de mudanças dos gestores dos contratos de forma tempestiva.

A Diretoria-Geral demonstrou o envio de ofício à Secretaria Administrativa (docs. 96, 97 e 101 do Proad 10165/2020), solicitando a informação tempestiva de qualquer mudança de gestor.

AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA: Constata-se que, no bojo do Proad nº 10165/2020, a DG enviou o Of. TRT6-DG nº 25/2020 (doc. 101) com a solicitação recomendada. A Secretaria Administrativa tomou ciência do referido ofício (doc. 97) e reportou que, apesar das dificuldades, "envidaremos esforços para evitar as ocorrências". **Recomendação implementada.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fone: (81) 3225-3229

3 CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos adicionais apresentados neste acompanhamento, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não foi possível implementar
CLC						
Recomendação 1: Fazer constar nos editais e contratos, cujo objeto seja a contratação de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, item que preveja a capacitação, de todos os profissionais em saúde e segurança no trabalho com definição precisa de carga horária e periodicidade em atendimento a Resolução CSJT nº 98/2012.				X		
Recomendação 2: Promover, doravante, a formalização tempestiva das alterações no rol de imóveis de contratos dessa natureza, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme avaliação de cada caso, observando-se as características das modificações a serem executadas, avaliando-se, inclusive, possíveis repercussões no plano de manutenção e na composição da equipe permanente, a fim de não desconfigurar as condições inicialmente contratadas.	X					
Recomendação 3: Providenciar o ressarcimento dos pagamentos indevidos, inclusive em outras contratações, quando couber.		X				
Recomendação 4: Realizar, em contratações semelhantes, a eliminação/redução dos custos não renováveis, por ocasião da prorrogação do contrato.	X					
Recomendação 8: Adotar as providências necessárias à regularização de concessão de reajuste sem previsão contratual.	X					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria

Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

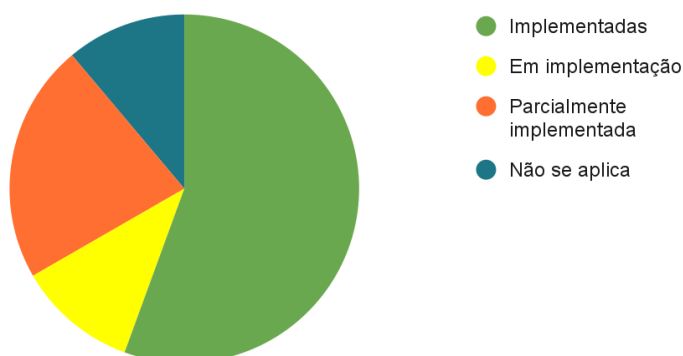
Fone: (81) 3225-3229

Recomendação 9: Fazer constar, em contratos futuros, cláusula essencial contendo critérios de reajuste, nos termos do art. 40, inc XI e art. 55, inc III, da lei 8.666/93.				X		
CEMA						
Recomendação 2: Promover, doravante, a formalização tempestiva das alterações no rol de imóveis de contratos dessa natureza, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme avaliação de cada caso, observando-se as características das modificações a serem executadas, avaliando-se, inclusive, possíveis repercussões no plano de manutenção e na composição da equipe permanente, a fim de não desconfigurar as condições inicialmente contratadas.	<i>A mesma recomendação o foi feita à CLC e encontra-se implementada. Será levada em consideração apenas uma das ocorrências desta Recomendação.</i>					
Recomendação 5: Elaborar plano prévio de ações de manutenção predial (preventiva e corretiva) na fase dos estudos técnicos preliminares para a definição dos serviços e respectivos quantitativos a serem demandados na execução contratual, nas próximas contratações dessa natureza.						X
Recomendação 7: Incluir, antes de eventual prorrogação do contrato ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, a previsão, nos estudos técnicos preliminares, da quantidade de material e serviços que serão utilizados na prestação de serviços de manutenção predial.	X					
Diretoria-Geral						
Recomendação 6: Orientar a unidade competente para que promova a formalização de mudanças dos gestores dos contratos de forma tempestiva.	X					
Quantidade	5	1	-	2	-	1
Percentual (%)	55,5%	11,1%	-	22,3%	-	11,1%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3229

RECOMENDAÇÕES AVALIADAS



Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as unidades auditadas envidaram esforços para o atendimento às recomendações. Cinco delas foram totalmente implementadas, o que equivale a 55,5% do total. Registre-se, por oportuno, que a Recomendação 2 foi submetida à CEMA e à CLC e por isso ela aparece duas vezes na tabela "Grau de Atendimento". Entretanto, para a totalização das recomendações, considerou-se apenas uma ocorrência.

Duas recomendações encontram-se parcialmente implementadas, perfazendo 22,3% do total. Uma recomendação encontra-se em implementação, aguardando apenas a formalização de Termo Aditivo para ser efetivamente implementada.

Frise-se, por oportuno, que a Recomendação 5, que consiste na elaboração de plano prévio de ações de manutenção predial para as próximas contratações dessa natureza, não pôde ser implementada em razão de o contrato de manutenção predial ainda ser o mesmo da época em que a auditoria foi realizada. Por isso, não foi aplicado a essa recomendação nenhum grau de atendimento.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2021 (**PROAD nº 21038/2020**).

Recife, 20 de dezembro de 2021.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento e
Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860001341



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria
Cais do Apolo nº 739 – 4º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3229

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 20 de dezembro de 2021.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora da Secretaria de Auditoria